



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 311 de 08 de março de 2019.

(De Autoria da Mesa da Câmara Municipal)

**“DISPÕES SOBRE A REVISÃO
ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL”.**

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera-se o “caput” da Lei 295, de 20 de fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, fixado pela Lei Complementar nº 215, de 06 de abril de 2012 a alterações posteriores, ficam revistos a partir de 1º de janeiro de 2018 em 4% (quatro por cento), mesmo índice adotado pela Administração Municipal para os seus servidores, na forma da Lei.

Artigo 2º - O subsídio mensal dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, fixado pela Lei Complementar nº 215, de 06 de abril de 2012 e alterações posteriores, ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2019 em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), mesmo índice adotado pela Administração Municipal para os seus servidores, na forma da Lei.

Parágrafo 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município fica fixado em R\$ 2.317,13 (dois mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos), em parcela única;

Parágrafo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 3.261,15 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos) em parcela única;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 08 de março de 2019.

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado nesta secretaria sob

nº 311 Em 08 / 03 / 2019

lei nº 311 fis nº 41 Livro nº 01

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo - SP

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo 003/2019 ao Contrato 003/2016
Dispensa de Licitação 003/2016
Processo Administrativo 06/2019
Contratante: Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
Contratado: Tática Seg Serviços Especializados em Vigilância (CNPJ 17.754.303/0001-00)
Objeto: Prorrogação do prazo previsto na cláusula 3ª por mais doze meses.
Data: 13 de março de 2019
Valor: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo: de 15/03/2019 à 14/03/2020
Osmar Aparecido Messias - Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo - SP

Extrato - Publicação de Leis Municipais
Lei Ordinária n. 848, de 21 de fevereiro de 2019- "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Espírito Santo do Turvo para o exercício 2019 e dá outras providências". Publicado por afixação em 21/02/2019.
Lei Complementar n. 311, de 08 de março de 2019- "Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal". Publicado por afixação em 08/03/2019.
Osmar Aparecido Messias - Presidente da Câmara Municipal

4
natura
oito
são
Gom
Esta
FRA
Paul
(22/
cilia
de S
SA
de S
man
elet
Ant
Cru
don
Cru
jun
rept
den
cid
OLI
Ele
apc
Lib
-SI
DE
cid
mic
cid
CE
DE
de
ca
tar
Jo
S
TH
EI
ac
(2
ci
Je
de
M
N
na
o
p
d
e
s
r
f